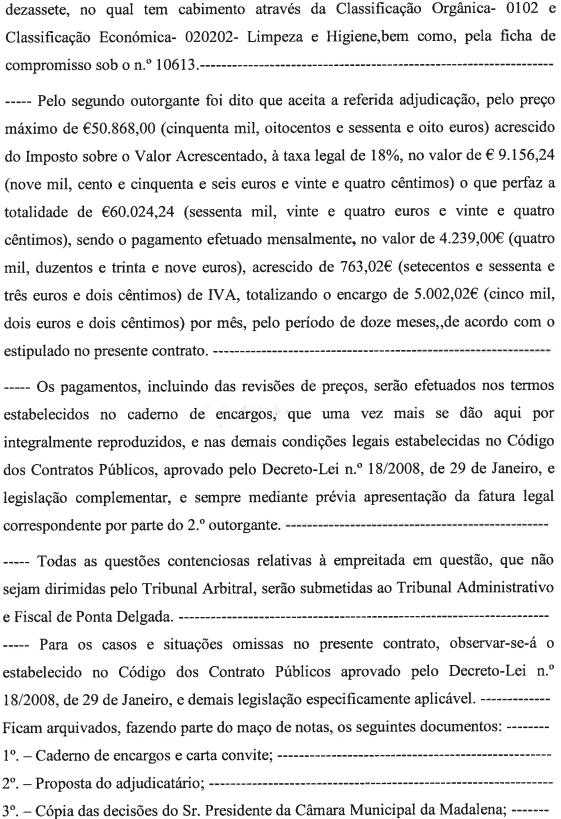


CONTRATO PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFICIOS MUNICIPAIS"

---- Aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e dezassete, na Câmara Municipal da Madalena, perante mim, Sílvia Liliana Simões Sêco, ora designada nos termos da alínea b) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze, por despacho de dezoito de fevereiro de dois mil e catorze na qualidade de oficial público, para lavrar todos os contratos a celebrar por esta Autarquia em que a Lei o preveja ou não seja exigida escritura pública, compareceram como outorgantes:--------- Primeiro outorgante: Município da Madalena, pessoa coletiva n.º 512070946, com sede na Rua Cardeal Costa Nunes, 9950 – 324 Madalena, com o telefone n.º 292628700, fax n.º 292628746 e E-maill: geral@cm- madalena.pt, aqui representada pelo respetivo Presidente José António Marcos Soares, casado, residente em Bairro do Granel, nº 19, Freguesia e Concelho de Madalena, portador do Cartão de Cidadão número 6287767, contribuinte fiscal n.º173212530, conforme competência que lhe é conferida pela alínea f) do número dois do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro, de dois mil e treze; --------- Segundo outorgante: IBERLIM- Sociedade Técnica de Limpezas, S.A, possuindo o n.º de pessoa coletiva 503501670, com sede na Rua da Barruncheira n.º 6, piso 2, 2790-034, aqui representada pela senhora Tatiana Ferreira da Luz Pereira, com residência profissional no Largo Movimento das Forças Armadas n.º 3, Alfragide, 2610-123 Amadora, portador do cartão de Cidadão nº 12096035 e NIF nº 212595076 que intervém na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o presente ato.--------- O presente contrato é celebrado de harmonia com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de dezassete de maio de dois mil e dezassete, que adjudica após Ajuste Direto ao segundo outorgante a " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFICIOS MUNICIPAIS", pelo preço máximo de €50.868,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito euros) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 18%, no valor de € 9.156,24 X X

(nove mil, cento e cinquenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos) o que perfaz a totalidade de €60.024,24 (sessenta mil, vinte e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), sendo o pagamento efetuado mensalmente, no valor de 4.239,00€ (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros), acrescido de 763,02€ (setecentos e sessenta e três euros e dois cêntimos) de IVA, totalizando o encargo de 5.002,02€ (cinco mil, dois euros e dois cêntimos) por mês, pelo período de doze meses, envolvendo a realização dos trabalhos identificados no projeto de execução correspondente, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, para os devidos e legais efeitos, e ainda nos termos do caderno de encargos, carta convite e de todos os restantes elementos procedimentais patenteados em concurso, incluindo os respeitantes a todos os pareceres formulados pelo júri do procedimento, que aqui se dão também por inteiramente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda nas demais condições da proposta do segundo outorgante, de onze de maio de dois mil e dezassete, que se anexa, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dão também por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos, e ainda em conformidade com a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Madalena, de aprovação da minuta deste contrato, em doze de junho de dois mil e dezassete.--------- A lista contratual dos preços unitários para a concretização do contrato é a da proposta formulada pelo segundo outorgante, que aqui se dá igualmente por inteiramente reproduzida, para os devidos e legais efeitos. --------- O prazo de entrega é doze meses, a partir da data da assinatura do presente contrato. --------- Se o segundo outorgante, não concluir o fornecimento no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-ão aplicadas as multas constantes do Código dos Contratos Públicos.--------- Não é aplicável a apresentação de caução neste contrato, por força da disposição presente no artigo 88 n.º2 do Código dos Contratos Públicos.-------- Que os encargos resultantes deste contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento desta Câmara Municipal, em vigor no ano económico de dois mil e





4° Certidoes da Repartição de Finanças, certificando que as empresas não devem
qualquer contribuição ou imposto ao Estado;
5° Certidões da Repartição da Segurança Social, certificando que as empresas não
devem qualquer importância;
6° Certidão Permanente do segundo outorgante;
7°Registos Criminais da empresa e seus administradores
Assim, o disseram e outorgaram do que dou fé e vão assinar comigo, Sílvia
Liliana Simões Sêco, oficial público designado para este ato, depois de por mim ser a
mesma lida em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante.

IBERLIM, S.A.

Administración

O Oficial Público,